

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 182, de 22 de MARÇO de 1952 -

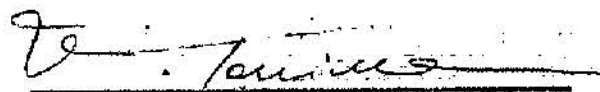
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19 do corrente, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, a área de terreno de 1 156 m² (hum mil cento e cincoenta e seis metros quadrados), a qual constitui o leito da rua Soave e respectiva travessa pertencentes ao plano de arruamento e loteamento do terreno de propriedade da cidadã Alice Toldi localizado na Vila Jundiainópolis, com frente para a rua Bom Jesus de Pirapora, de acôrdo com a planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois.


Virgílio Torricelli
- DIRETOR -